



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 177 / 2022

Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante no valor de R\$ 1.010.500,00 (Um milhão, dez mil e quinhentos reais) em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente e urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

Autor: Prefeito Alcino Bilac Machado.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante no valor de R\$ 1.010.500,00 (Um milhão, dez mil e quinhentos reais) em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente e urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências, Criação de ficha para o convenio de número 930175/2022 para aquisição de equipamento agrícola e equipamento de construção."

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

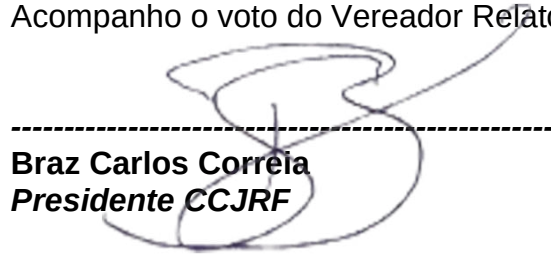
Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 177/2022.

Sala das Comissões, em 05 de Dezembro de 2022.



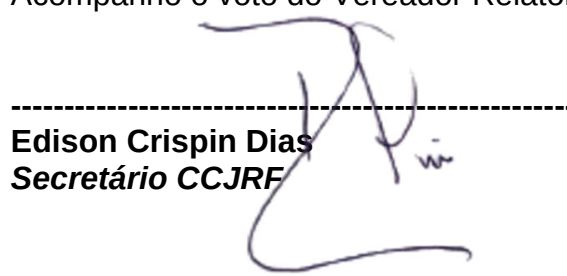
.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Braz Carlos Corrêa
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF